

LEI MUNICIPAL N.º _____/2022, APROVADA EM 20/10/22

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº53/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$718.000,00 (Setecentos e dezoito mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Passa Vinte/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$718.000,00 (Setecentos e dezoito mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Dotação orçamentária	Fonte	Nomenclatura	R\$ (1,00).
3.1.90.04.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	00.01.02	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	60.000,00
3.1.90.04.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	00.02.55	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	58.000,00
3.1.90.11.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	00.01.02	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	60.000,00
3.1.90.11.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	00.02.55	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	60.000,00
3.1.90.04.00.2.05.02.12.361.0009.2.0029	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	5.000,00
3.1.90.04.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	35.000,00
3.1.90.11.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00
3.1.90.04.00.2.04.02.26.782.0014.2.0024	00.01.00	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL	90.000,00
3.1.90.11.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006	00.01.00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIAS	30.000,00
3.1.90.11.00.2.02.00.04.123.0002.2.0011	00.01.00	DESENV. ATIVIDADES DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	50.000,00
3.1.90.11.00.2.04.02.26.782.0014.2.0024	00.01.00	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL	80.000,00
3.1.90.04.00.2.06.01.10.301.0010.2.0042	00.01.02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SAÚDE	15.000,00
3.1.90.13.00.2.06.01.10.301.0010.2.0042	00.01.02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SAÚDE	15.000,00
3.3.90.47.00.2.06.01.10.301.0010.2.0042	00.01.02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SAÚDE	25.000,00
3.1.90.13.00.2.02.00.09.271.0002.2.0013	00.01.00	MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL	45.000,00
3.1.90.04.00.2.02.00.09.271.0002.2.0013	00.01.00	MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL	20.000,00
3.3.90.47.00.2.02.00.09.271.0002.2.0013	00.01.00	MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL	25.000,00
4.6.90.71.00.2.02.00.28.843.0000.9.0002	00.01.00	AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS CONTRATUAIS	15.000,00
Total			718.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **EXCESSO DE ARRECAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte, 20 de outubro de 2022.

Lucas Nascimento de Almeida
Prefeito Municipal

Rodrigo Lopes Nardeli
Presidente da Câmara